



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, datada de 29 de Junho de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 627/E481/VI/GPAL/2020 de 29 de Junho de 2020 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 30 de Junho de 2020:

O Governo da RAEM afirmou várias vezes que os trabalhadores da função pública devem ser íntegros e honestos, não sendo tolerado corrupção, ilegalidade ou infracção disciplinar, quando detectado, serão responsabilizados de acordo com a lei.

A regulamentação do pessoal de direcção e chefia em vigor contém normas sobre o regime de responsabilização, nomeadamente os titulares de cargos de direcção e chefia que tendo cumprido deficientemente as funções, designadamente o incumprimento do dever de exclusividade, o incumprimento das normas de selecção e recrutamento do pessoal, o incumprimento das normas que asseguram a justiça e imparcialidade da Administração Pública, entre outros, a comissão de serviço dos titulares dos referidos cargos pode ser dada por finda durante o mandato, sem direito a indemnização. Ao mesmo tempo, consoante a natureza da conduta e o grau de prejuízo para a RAEM ou para a sociedade, o pessoal envolvido deverá assumir, de acordo com a legislação aplicável, as devidas responsabilidades disciplinares, financeiras, civis e até penais.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

O pessoal de direcção tem ainda responsabilidade específica, devendo coadjuvar com lealdade, no âmbito das atribuições do respectivo serviço, o Governo na definição e elaboração das políticas relativas ao âmbito em causa e organizar e dirigir o serviço, por forma a assegurar a sua execução, em permanente colaboração com a tutela. Sem prejuízo de outra responsabilidade que ao caso couber, o pessoal de direcção que deixe de cumprir ou cumpra deficientemente o disposto da respectiva lei, em termos de pôr em causa as políticas adoptadas ou a sua execução, pode ser alvo de censura.

Uma vez que no regime vigente, o regime disciplinar geral dos trabalhadores da função pública é aplicado ao pessoal de direcção e chefia, deste modo, surgem situações de falta de articulação. Por esta razão, o Governo está a proceder estudos sobre o aperfeiçoamento dos direitos e deveres do pessoal de direcção e chefia e o regime de responsabilidade disciplinar.

Macau, 22 de Julho de 2020

O Director do SAFF

Kou Peng Kuan